



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

terça-feira, 28 de maio de 2013

Ano III - Edição nº 00159

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
859ECABFB3C52955E94A66366C3E335D

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- Lei Nº 567, de 27 de Maio de 2013 - Autoriza o poder executivo a Reajustar os salários dos servidores público exceção a categoria do magistério e dá outras providências.
- Lei nº 568, de 27 de Maio de 2013 - Autoriza o poder executivo a dispor sobre a concessão de passe livre nos transportes municipal para os conselheiros tutelar e agentes de saúde e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 567, DE 27 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICO EXCEÇÃO A CATEGORIA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de TEODORO SAMPAIO

Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores público municipal no percentual de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento), somados a recomposição de 5,99% já aprovados anteriormente, para toda a categoria, exceção ao magistério.

Parágrafo único – **Aos servidores que receberam adequação de sua remuneração salário mínimo será acrescido apenas à diferença em percentual concedida aos demais servidores.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, em especial os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e os recursos do MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º - Fica extinto o cargo de Gari, passando os servidores existentes no quadro a serem enquadrados como Agente de Serviços Gerais.

Art. 4º - O reajuste salarial em que trata o art. 1º desta lei retroagirá os seus efeitos a janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEODORO SAMPAIO, Bahia, em 27 de maio de 2013.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

REBECA TÁRIQUE DA SILVA MENEZES
Chefe de Gabinete

1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 568, DE 27 DE MAIO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DISPOR SOBRE A CONCESSÃO DE
PASSE LIVRE NOS TRANSPORTES
MUNICIPAL PARA OS
CONSELHEIROS TUTELAR E
AGENTES DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de TEODORO SAMPAIO

Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos conselheiros Tutelar e Agentes de saúde passe livre nos transportes municipal dentro da circunscrição do município de Teodoro Sampaio-BA;

Art. 2º - A concessão do passe livre deverá ser feita aos Conselheiros Tutelar e Agentes de saúde que estiverem em pleno exercício de suas funções;

Art. 3º - O acesso aos transportes municipais pelos Conselheiros Tutelar e Agentes de saúde será feito mediante identificação;

Art. 4º - A não identificação implicará na perda do passe ou suspensão do mesmo;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário.

TEODORO SAMPAIO, Bahia, em 27 de maio de 2013.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

REBECA TÁRIQUE DA SILVA MENEZES
Chefe de Gabinete